

**PARECER Nº 1299/2010, CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 427/10.**

De autoria do Nobre Vereador Penna, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para nela incluir o evento Design na Brasa, evento a ser realizado anualmente, na segunda semana do mês de setembro, nesta capital de São Paulo, e dá outras providências.

O Design na Brasa é um evento anual, de caráter acadêmico, de design sustentável cujo objetivo é preparar estudantes de design segundo os conceitos de sustentabilidade, com a finalidade de valorizar, ampliar e viabilizar propostas de produtos que levem em conta a proteção do meio ambiente, a preservação dos recursos renováveis, alternativas sustentáveis aos recursos não renováveis e a preocupação com as gerações futuras.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em seu âmbito de competência, entende que o projeto é meritório e deve prosperar em razão dos seus louváveis motivos e importante cunho educativo para a nossa cidade.

Portanto, favorável é o parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

Em face do exposto, favorável é o parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala das Comissões, 20/10/10.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Alfredinho – PT

Claudinho - PSDB

Cláudio Fonseca – PPS

Jooji Hato – PMDB

Marco Aurélio Cunha - DEM

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Adilson Amadeu – PTB

Atílio Francisco - PRB

Aurélio Miguel - PR

Carlos Alberto Bezerra Júnior - PSDB

Donato - PT